

REGULAMENTO DOS TORNEIOS NACIONAIS DE VOLEIBOL DE PRAIA HOMOLOGADOS PELA F.P.V.

ARTIGO 1º

Os Torneios Nacionais de Voleibol de Praia homologados pela F.P.V. são competições de âmbito regional e nacional, organizados por promotores, Associações Regionais ou Clubes, sob autoridade da F.P.V., destinados a equipas, cada uma delas constituída por dois jogadores – “duplas”.

ARTIGO 2º

Serão realizados Torneios para equipas masculinas e femininas, em número e locais a definir, mediante negociação prévia com a F.P.V..

ARTIGO 3º

1 - Os Torneios são destinados a atletas devidamente inscritos na F.P.V. como atletas de voleibol de praia.

2 - Os jogadores participantes terão que apresentar a sua licença de voleibol de praia actualizada, antes do início do Torneio.

3 - A participação nos Torneios depende da aceitação prévia pelos Atletas do instrumento designado como Compromisso dos Atletas, que será remetido devidamente assinado para os serviços da Federação Portuguesa de Voleibol, até ao último dia útil da semana anterior ao início do primeiro Torneio em que pretenda participar.

ARTIGO 4º

Os Torneios são obrigatoriamente dirigidos por árbitros devidamente inscritos na F.P.V..

ARTIGO 5º

O Organizador deverá providenciar para cada Torneio um seguro para a infra-estrutura (bancada), caso exista.

ARTIGO 6º

1 - Em cada Torneio, desde que se dispute em simultâneo com uma etapa do Campeonato Nacional de Voleibol de Praia, não podem participar atletas inscritos no quadro principal desta competição, ou que tenham disputado a fase de qualificação e se tenham apurado para o quadro principal.

2 - No caso previsto no número anterior, não poderão também participar atletas que não se tenham inscrito na etapa do Campeonato Nacional de Voleibol de Praia e que tenham pontuação suficiente que lhes permitisse disputar o quadro principal da prova referida.

3 - Os restantes atletas, incluindo os que tenham disputado a fase de qualificação referida no n.º1 e não se tenham apurado para o quadro principal, podem participar no Torneio.

ARTIGO 7º

1 - Em cada torneio será atribuído um montante global de prémios em dinheiro, distribuído pelas equipas concorrentes.

2 - Com uma antecedência mínima de 30 dias relativamente ao início do torneio, deverá o promotor divulgar os montantes globais dos prémios e efectuar o pagamento de uma taxa de homologação à FPV, no valor mínimo de 150 euros e nunca inferior a 10% do total do prémio em jogo.

ARTIGO 8º

1 - Em cada torneio serão atribuídos aos atletas pontos para a classificação nacional, de acordo com o valor do prémio em disputa e conforme a seguinte tabela:

Classificação	Até 1.000 Euros	Mais de 1.000 Euros
1º	10	20
2º	8	16
3º	5	10
4º	3	6
2 x 5º	1	2

ARTIGO 9º

1 - A classificação individual final do voleibol de praia de cada ano será o somatório dos pontos obtidos por cada jogador nesse ano, em todas as provas pontuáveis para a classificação nacional.

2 - O jogador que participe em duas provas pontuáveis para a classificação nacional na mesma semana, ser-lhe-ão apenas atribuídos os pontos correspondentes à sua melhor participação numa das provas.

ARTIGO 10º

1 - Para cada competição a Federação Portuguesa de Voleibol poderá designar um Delegado Técnico.

2 - O Delegado Técnico é o representante indicado pela Federação Portuguesa de Voleibol, tendo a autoridade para, durante a competição, tomar decisões finais no que concerne aos jogadores, inscrições, programação dos jogos e interpretação das regras e relativamente a assuntos de natureza disciplinar respeitante a todos os intervenientes na Prova, de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.

ARTIGO 11º

1 - Os Atletas estão sujeitos às normas do Regulamento de Disciplina da Federação Portuguesa de Voleibol.

2 - No entanto, se durante um Torneio um atleta praticar factos graves, designadamente, se agredir ou tentar agredir fisicamente outro atleta, árbitro, treinador, membro da organização, dirigente ou elemento do público ou se atentar contra a honra e consideração pessoal de outro atleta, árbitro, treinador, membro da organização, dirigente ou elemento do público, poderá o Delegado Técnico, em decisão fundamentada e tomada por escrito, aplicar uma multa ao infractor até 200 euros e/ou excluir o atleta do Torneio.

ARTIGO 12º

A bola oficial para todos os torneios de voleibol de praia será designada pela FPV antes do início de cada competição.

ARTIGO 13º

Em todas as questões eventualmente omissas neste regulamento aplicar-se-ão os demais Regulamentos da Federação Portuguesa de Voleibol.